

DECRETO Nº 1.975/2021

“CONSTITUI A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS RURAIS DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi/MS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Complementar nº 056/2012 (Código Tributário Municipal),

CONSIDERANDO que o artigo de nº 37 da LC nº. 056/2012, define que a base de cálculo do Imposto Sobre a Transmissão "Inter - Vivos" de Bens Imóveis – ITBI é o valor venal atribuído ao imóvel ou ao direito transmitido atualizado pelo município, se este for maior;

CONSIDERANDO os artigos de nº 37 e 38 da LC nº. 056/2012, definem que a base de cálculo do ITBI poderá ser determinada pela administração fazendária através de avaliação com base nos elementos aferidos no mercado imobiliário e definidos em pauta de valores, além dos elementos técnicos definidos no artigo 38;

CONSIDERANDO que as avaliações de valores dos imóveis devem atender a requisitos técnicos e apresentar transparência na identificação da base de cálculo, bem como, correta apuração do ITBI;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 1.685/2012;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a **Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Rurais** do Município de Iguatemi/MS, para efeitos de atualização da Planta de Valores Venais dos Imóveis Rurais de que trata a Lei Municipal nº 1.685/2012, que comporão a base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, sem prejuízos ao caput dos artigos nº 37 e 38 da LC nº 056/2012.

Art. 2º. A Comissão instituída será composta pelos seguintes membros, sendo presidida pelo primeiro:

I - Macimiano Claro Nogueira Moreira - Engenheiro Civil (Presidente);

II - Jean Stefanés França – Chefe de Departamento I (Membro);

III - Sidnei Marcos Boscarioli – Chefe do Departamento de Administração Tributária (Membro);

IV – Clair Alves Veloso – Corretor de Imóveis (Membro);

V – Doaldo Moreira Lopes – Representante da Sociedade Civil.

Art. 3º. Compete à Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis Rurais, avaliar os imóveis rurais localizados no Município, em conformidade com as 04 (quatro) regiões estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal nº 1.685/2012, para fins de fixação do valor venal de cada região e identificação da base de cálculo do ITBI.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO